

Criminal da Comarca de Juazeiro do Norte, para, responder pela 1ª Vara Cível de Juazeiro do Norte, durante férias do Dr. José Acelino Jacome Carvalho, revogando as disposições em contrário, até ulterior deliberação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em 10 de dezembro de 2015.

Desembargadora MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

P O R T A R I A Nº 2709 /2015

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E designar o Dr. David Ribeiro de Souza Belém, Juiz de Direito, Auxiliar da 5ª Zona Judiciária, sediada em Maracanaú, para, sem prejuízo de suas funções, responder pela Vara Única da Comarca de Aratuba, durante vacância, até ulterior deliberação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em 10 de Dezembro de 2015.

Desembargadora MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

EDITAIS, AVISOS E PEDIDOS DE VISTA

EDITAL N° 161/2015

CONCURSO DE REMOÇÃO SIMPLIFICADO PARA CARGOS/FUNÇÕES DO QUADRO III - PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ

A Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento das disposições legais da Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, da Lei 13.105, de 16 de março de 2015 (Novo CPC) e Resolução nº 125, de 29 de novembro de 2010, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ,

CONSIDERANDO a necessidade de criação dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania, unidades do Poder Judiciário, preferencialmente, responsáveis pela realização das sessões e audiências de conciliação e mediação, bem como pelo atendimento e orientação ao cidadão;

CONSIDERANDO que nos Centros deverão atuar servidores com dedicação exclusiva, capacitados em métodos consensuais de solução de conflitos, nos termos do § 2º, art. 9º, da Resolução nº 125/2010 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

CONSIDERANDO os dispositivos normativos que cuidam de remoção de servidores deste Poder, quais sejam, o art. 429-A, Lei estadual nº 12.342, de 28 de julho de 1994, e a Resolução do Órgão Especial nº 09, de 10 de julho de 2014;

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O Concurso de Remoção de que trata este Edital destina-se a lotação de servidores efetivos nos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC),

Art. 2º As carências referidas no art. 1º estão expressas no Anexo Único, parte integrante deste Edital, as quais buscam atender ao interesse público, à oportunidade e à conveniência administrativa, bem como as disposições contidas no § 2º, art. 9º, da Resolução nº 125/2010 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

Art. 3º O Concurso de Remoção será realizado considerando o seguinte conjunto de cargos/funções efetivas:

I . Analista Judiciário, Área Judiciária (excetuando a Especialidade Execução de Mandados);

II . Técnico Judiciário - Área Judiciária (Lei Estadual nº 14.786/2010), Técnico Judiciário (Lei Estadual 13.551/2008), Analista Judiciário Adjunto, Auxiliar Judiciário e Escrevente Estabilizado.

CAPÍTULO II DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Art. 4º Poderão participar do Concurso de Remoção, os servidores enquadrados nas seguintes situações funcionais:

I. gozo de efetivo exercício na data de publicação deste Edital, nos termos da Lei;

II. que estejam cedidos a órgãos ou entidades alheios à estrutura do Poder Judiciário do Estado do Ceará, desde que retornem ao exercício de suas atribuições neste Poder em até 10 (dez) dias contados da data de publicação do Edital de Classificação final, sob pena de exclusão do certame;

que se encontrem em licença para trato de interesse particular ou em suspensão de vínculo funcional, desde que retornem ao exercício de suas atribuições em até 10 (dez) dias contados da data de publicação do Edital de Classificação final, sob pena de exclusão do certame;

que tenham sido contemplados em concursos de remoção anteriores.

com disponibilidade para dedicação exclusiva ao Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania, bem como para participar de curso de capacitação para atuarem como mediadores, com duração de 6 (seis) meses.

graduado em qualquer área do conhecimento há pelo menos dois anos, contatos a partir da data de colação de grau, em curso de ensino superior de instituição credenciada pelo Ministério da Educação, em atendimento a exigência contida no art. 9º da Lei Federal nº 13140/2015.

A comprovação que trata o inciso anterior ocorrerá após a divulgação do resultado das inscrições, por meio de processo

eletrônico, encaminhado à Divisão de Seleção e Gestão por Desempenho. Só haverá a análise documental dos classificados até 3 (três) vezes o número das carências ofertadas.

Art. 5º O servidor que, no âmbito deste Poder, estiver fora de sua lotação de origem por força de disposição, para o exercício ou não de cargo em comissão, ou que tenha sido removido temporariamente, poderá participar do Concurso de Remoção desde que retorne à sua lotação de origem em até 10 (dez) dias contados da data de publicação do Edital de Classificação final, sob pena de exclusão do certame.

Parágrafo único. O servidor à disposição ou removido temporariamente, nos termos do *caput* deste artigo, que não desejar retornar à lotação de origem poderá participar do Concurso de Remoção somente se estiver lotado em uma das comarcas constantes do Anexo Único deste Edital.

Art. 6º É vedada a participação no Concurso de Remoção dos servidores que tenham sido removidos por permuta há menos de 1 (um) ano contado da data de publicação deste Edital.

CAPÍTULO III DA INSCRIÇÃO

Art. 7º Os servidores interessados em participar do Concurso de Remoção deverão efetuar as respectivas inscrições no prazo de 3 (três) dias úteis a contar do dia 16 de dezembro de 2015, da data de publicação deste Edital.

Art. 8º A inscrição no Concurso de Remoção será efetivada exclusivamente por preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado na página da Intranet do TJCE e no Portal do TJCE (www.tjce.jus.br), com acesso possibilitado pela matrícula e senha de consulta do extrato de pagamento.

Art. 9º No ato da inscrição, o servidor indicará a unidade judiciária para a qual deseja ser removido, em conformidade com a relação constante do Anexo Único deste Edital.

Art. 10º No decorrer do prazo de inscrição previsto no art. 7º, o formulário eletrônico ficará disponível para que o candidato possa alterar a unidade judiciária pretendida à remoção ou cancelar sua participação no Concurso.

Art. 11 Somente serão válidas as inscrições efetuadas no período entre 10 horas do primeiro dia do prazo de inscrição e 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo de inscrição.

CAPÍTULO IV DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 12 As carências de pessoal serão preenchidas conforme a ordem de

classificação dos candidatos inscritos no Concurso de Remoção, obedecidos os quantitativos por comarca/unidade ofertados no Anexo Único deste Edital.

Art. 13 Para efeito de classificação, serão observados os critérios objetivos, na seguinte ordem:

I. maior tempo de serviço público prestado no Poder Judiciário do Estado do Ceará, no exercício de cargos de provimento efetivo ou exclusivamente comissionados;

II. maior tempo de serviço público;

III. maior idade.

Parágrafo único. O tempo de serviço prestado em outras instituições públicas será considerado desde que tenha sido averbado em ficha funcional do servidor até a data anterior à da publicação deste Edital.

Art. 14 A classificação dos servidores inscritos no Concurso de Remoção será divulgada no Diário da Justiça eletrônico no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do término do período de inscrição.

Art. 15 O prazo para impugnação do resultado da classificação dos servidores inscritos será de 2 (dois) dias úteis contados da respectiva publicação, mediante requerimento fundamentado dirigido à Presidência do Tribunal de Justiça.

Art. 16 Resolvidas as impugnações, será publicado o edital com a classificação final.

CAPÍTULO V DO PROCESSO DO CONCURSO DE REMOÇÃO E DA DESISTÊNCIA

Art. 17 O Concurso de Remoção ocorrerá em ciclo único.

Art. 18 O prazo para impugnação do resultado final do ciclo único será de 2 (dois) dias contados da respectiva publicação, mediante requerimento fundamentado dirigido à Presidência do Tribunal de Justiça.

Art. 19 O servidor inscrito poderá desistir da participação no ciclo de remoção no prazo de 1 (um) dia contado da publicação do respectivo resultado final.

Parágrafo único. A desistência prevista no *caput* deste artigo será efetivada por meio de preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado na página da Intranet do TJCE e no Portal do TJCE (www.tjce.jus.br), com acesso possibilitado pela matrícula e senha de consulta do extrato de pagamento.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 O resultado final do Concurso de Remoção será homologado pela Presidência do Tribunal de Justiça e publicado no Diário da Justiça eletrônico.

Art. 21 Após a divulgação do resultado final do Concurso de Remoção, a Presidente do Tribunal de Justiça fará publicar a respectiva Portaria, individual ou coletiva.

Art. 22 O prazo para ser efetivada a remoção do servidor, em decorrência do certame regulamentado pelo presente Edital, será definido pela Presidência, atendendo ao interesse e à conveniência da Administração Pública.

Art. 23 o servidor removido nos termos deste Edital será submetido à capacitação antes de atuarem como mediadores e conciliadores.

Art. 24 As despesas de mudança para a nova unidade de trabalho serão custeadas pelo servidor removido.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, aos 10 de dezembro de 2015.

Desembargadora Maria Iracema Martins do Vale
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Republicado por incorreção

Anexo Único do Edital nº 161/2015

Entrância	Comarca	Carência
Final	Fortaleza	6
Final	Caucaia	1
Final	Maracanaú	1
Final	Sobral	1
Final	Juazeiro do Norte	1
Intermediária	Aracati	1
Intermediária	Crateús	1
Intermediária	Crato	1
Intermediária	Iguatu	1
Intermediária	Itapipoca	1
Intermediária	Quixadá	1
Intermediária	Tauá	1
Intermediária	Tianguá	1

EDITAL N° 162 /2015

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, atendendo ao disposto nos arts. 93, II, III, IV, IX e X, da Constituição Federal, combinado com o art. 96, inciso II, alínea "b", da Constituição Estadual e arts. 169, § 3º, 170 e 513-B, *caput*, todos da Lei Estadual nº 12.342, de 28 de julho de 1994 - Código de Divisão e Organização Judiciária do Estado do Ceará -, este último com nova redação dada pela Lei Estadual nº 14.407, de 15 de julho de 2009, e ainda de acordo com a Resolução nº 08, de 3 de maio de 2010, do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, que dispõe sobre a aferição do merecimento para promoção ou remoção de magistrados e acesso ao Tribunal de Justiça, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra vago na Entrância Intermediária O CARGO DE JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DA COMARCA DE MORADA NOVA, tendo em vista a remoção do Dr. Ricardo Bruno Fontenele, a ser preenchido pelo critério de MERECIMENTO, conforme classificação promovida pela Portaria nº 2155/2015.

Os Juízes de Direito, com exercício na Entrância Inicial que integram as quintas partes da lista de antiguidade, abaixo relacionados, que desejarem PROMOÇÃO POR MERECIMENTO, poderão requerê-la ao Tribunal de Justiça, no prazo de dez (10) dias, a partir do primeiro dia útil após a publicação do presente Edital no Diário da Justiça do Estado do Ceará.

Fica desde já esclarecido e estabelecido que as eventuais inscrições relacionadas com os Magistrados componentes destas quintas partes ficam condicionadas ao desinteresse dos integrantes das quintas partes preferenciais.

QUINTO	POSIÇÃO	MAGISTRADO	VARAS
1	1	DEBORAH CAVALCANTE DE OLIVEIRA SALOMÃO GUARINES	HORIZONTE
1	2	ANA IZABEL DE ANDRADE LIMA	GUAIÚBA
1	3	DOMINGOS JOSÉ DA COSTA	JAGUARUANA
2	4	NATHANIEL CONSOLI	TRAIRI
2	5	MATHEUS PEREIRA JÚNIOR	MISSÃO VELHA
2	6	ERICK OMAR SOARES ARAÚJO	CHOROZINHO
3	7	HERICK BEZERRA TAVARES	NOVA OLINDA
3	8	TONY ALUÍSIO VIANA NOGUEIRA	FORTIM
4	9	JULIANA SAMPAIO DE ARAÚJO	ACARAPE
4	10	GUIDO DE FREITAS BEZERRA	COREAÚ
5	11	GILVAN BRITO ALVES FILHO	CARIRÉ
6	12	LEOPOLDINA DE ANDRADE FERNANDES	ITAITINGA
7	13	JURACI DE SOUZA SANTOS JÚNIOR	JARDIM
8	14	ARIANA CRISTINA DE FREITAS	PARAIPABA
9	15	SAULO BELFORT SIMÕES	CARIDADE

DADO E PASSADO NA SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 14 de dezembro de 2015.

Eu, Francisca Célia Gomes Rodrigues, Diretora de Divisão, o fiz.

Subscrevo: Pedro Henrique Genova de Castro, Secretário Geral.

Visto: Maria Iracema Martins do Vale, Presidente.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 60/2012

CONTRATANTE:Tribunal de Justiça do Estado do Ceará; CONTRATADA:Waldir Frota Sampaio Filho-ME.; OBJETO:prorrogar o Contrato, que tem como objeto a contratação de serviços de buffet visando a realização de coquetéis, lanche (coffee break), almoços e jantares finos, para o atendimento de solenidades promovidas pelo Poder Judiciário do Estado do Ceará, por 12